



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEMAD SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Diretoria de Projetos Ambientais e Instrumentos Econômicos

Processo SEI nº 1370.01.0004636/2025-22



EDITAL DE CHAMAMENTO - SELO SUSTENTABILIDADE MG – ECOLEGADO MINEIRO EIXO SANEAMENTO 01/2025

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, considerando o disposto na Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 3.343, de 24 de fevereiro de 2025, torna público o presente Edital de Chamamento Público, para concessão do Selo Sustentabilidade de Minas Gerais na Modalidade EcoLegado Mineiro, Eixo Temático Saneamento, no ano de 2025, conforme condições e disposições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital apresenta o regulamento para requerimento e concessão do Selo Sustentabilidade de Minas Gerais, na Modalidade EcoLegado Mineiro – Eixo Temático Saneamento/2025, que visa reconhecer, incentivar e divulgar as boas práticas ambientais desenvolvidas por projetos implementados nos serviços de saneamento, que demonstrem eficiência ambiental, com foco em esgotamento sanitário e abastecimento, em especial nos eixos de: 'Abastecimento de Água', 'Esgotamento Sanitário' e 'Saneamento Rural'.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeito deste Edital, entende-se por projetos as iniciativas e ações de boas práticas ambientais implementadas pelos titulares ou concessionárias delegadas de serviços de saneamento, que demonstrem eficiência nos seus respectivos sistemas de saneamento, com foco em esgotamento sanitário e abastecimento, em especial nos eixos de: 'Abastecimento de Água', 'Esgotamento Sanitário' e 'Saneamento Rural'.

2.2. O nome do projeto proponente, para os três eixos, será o mesmo do sistema de esgotamento sanitário ou do sistema de abastecimento de água.

2.3. Para efeito deste Edital, outras definições estão dispostas no Anexo I.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O Selo Sustentabilidade de Minas Gerais na Modalidade EcoLegado Mineiro – Eixo Temático Saneamento/2025 (de agora em diante referido apenas como 'Selo') será concedido para todos os requerentes que preencherem os requisitos e alcançarem a pontuação mínima exigida neste Edital, não havendo competição ou concorrência entre os requerentes.

3.2. O Selo será concedido aos projetos de boas práticas de saneamento básico e não ao titular de serviços ou concessionárias, contudo, para fins de entrega e utilização do selo, será considerado o nome do sistema de esgotamento sanitário ou do sistema de abastecimento de água, conforme item 2.2.

3.3. Para habilitar-se à obtenção do Selo o interessado deverá encaminhar requerimento à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad), devidamente instruído com a documentação exigível, nos termos deste Edital.

4. DOS PRAZOS E REQUISITOS PARA REQUERIMENTO DO SELO

4.1. O presente Edital é referente ao ano de 2025, devendo constar expressamente no Selo o ano de sua vigência.

4.2. O requerimento do selo deverá ser realizado entre o período de 24/03/2025 a 19/05/2025.

4.3. Informações mais detalhadas sobre o preenchimento dos formulários, de elaboração dos documentos e demais orientações serão disponibilizadas pela Semad, acessíveis na seção "Selo Sustentabilidade", por meio do link: <https://semad.mg.gov.br/selo-sustentabilidade-mg>

4.4. O requerimento será gratuito e realizado exclusivamente pela internet.

4.4.1. O requerente poderá optar por realizar o requerimento via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou por meio de Formulário Google (*Google Forms*) disponibilizado pela Semad, na seção "Selo Sustentabilidade", por meio do link: <https://semad.mg.gov.br/selo-sustentabilidade-mg>.

4.4.2. Caso o requerente opte por realizar o requerimento via SEI, deverá realizar o Peticionamento Eletrônico (Tipo de Processo SEMAD - Pedidos, Oferecimentos e Informações Diversas: Externo) e encaminhá-lo para SEMAD, na forma orientada no link <https://semad.mg.gov.br/selo-sustentabilidade-mg>.

4.4.3. A confirmação de entrega do requerimento via SEI será o Recibo Eletrônico de Protocolo gerado automaticamente pelo sistema.

4.4.3.1. Manuais, cartilhas e maiores informações sobre o SEI estão disponíveis no link "www.mg.gov.br/planejamento/pagina/sei/usuario-externo" e maiores esclarecimentos estarão acessíveis na seção "Selo Sustentabilidade", por meio do link: <https://semad.mg.gov.br/selo-sustentabilidade-mg>. Outras dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail dpai@meioambiente.mg.gov.br.

4.4.4. Caso o requerente opte por realizar o requerimento via *Google Forms*, deverá preencher o formulário de Requerimento, acessível pelo link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeeqKf7yXWQ3atHLYD4zUMtiokPP0i5bH0prX_GVoposBWHQ/viewform.

4.4.4.1. Caso o link indicado no item 4.4.4. esteja indisponível, por motivos alheios à vontade da Semad, um novo endereço será disponibilizado no site eletrônico da Semad, na seção "Selo Sustentabilidade", por meio do link: <https://semad.mg.gov.br/selo-sustentabilidade-mg>.

4.4.4.2. A confirmação de entrega do requerimento via *Google Forms* será o comprovante da resposta enviado automaticamente por e-mail.

4.4.4.3. Maiores informações sobre o preenchimento do requerimento via *Google Forms* estão disponíveis no link <https://semad.mg.gov.br/selo-sustentabilidade-mg>, ou podem ser esclarecidas pelo e-mail dpai@meioambiente.mg.gov.br.

4.5. Poderão requerer o Selo:

4.5.1. Os titulares dos serviços públicos de saneamento básico, conforme definido no artigo 8º da Lei nº 11.445/2007; e

4.5.2. As concessionárias delegadas pelos titulares dos serviços.

4.6. O requerimento deverá ser realizado pelo representante, procurador ou pessoa vinculada aos responsáveis das pessoas jurídicas elencadas no item 4.5.1. e 4.5.2, desde que devidamente autorizada para esse fim.

4.7. É vedada a concessão do Selo Sustentabilidade para os casos em que o sistema de saneamento básico tenha sido alvo de auto de infração, lavrados a partir de 15 de julho de 2020, tipificada nos códigos 105 e 114 do Decreto 47.383/2018, cometida na área de abrangência da infraestrutura do sistema, cuja penalidade tenha transitado em julgado e sido considerada definitiva

4.8. As boas práticas implementadas nas infraestruturas de saneamento devem estar em fase de operação cujo estágio permita que seus resultados possam ser constatados, além de possuir regularização ambiental, nos casos aplicáveis, e atender aos demais critérios deste Edital.

4.9. A avaliação dos projetos de saneamento básico se dará em duas etapas eliminatórias.

4.9.1. Na primeira etapa eliminatória, os requerimentos recebidos serão submetidos a verificação preliminar da Diretoria de Projetos Ambientais e Instrumentos Econômicos (DPAI), que realizará o controle processual e verificará a pertinência da documentação apresentada e do preenchimento dos anexos previstos.

4.9.1.1. A DPAI indeferirá, sumariamente, os requerimentos apresentados nas seguintes situações: i) intempestivamente, conforme prazo disposto no item 4.2, ii) os requerimentos que não arrolarem os documentos necessários à instrução do processo e iii) aqueles que estejam instruídos com documentos legalmente inválidos; e iv) quando os formulários não forem devidamente preenchidos, de forma a impossibilitar o prosseguimento do processo.

4.9.1.2. A decisão de indeferimento sumário será devidamente comunicada ao requerente pelo SEI! ou e-mail informado, hipótese em que não caberá recurso.

4.9.2. Os processos, cujos requerimentos não forem indeferidos sumariamente, serão encaminhados à Comissão do Selo Sustentabilidade MG EcoLegado Mineiro para a segunda etapa, que consiste na análise técnica.

5. PRIMEIRA ETAPA: DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUERER O SELO

5.1. Para requerer o Selo deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Anexo II – Formulário de requerimento do Selo Sustentabilidade e de apresentação dos Projetos.

Requerimentos via SEI! deverão providenciar o preenchimento do ANEXO II e anexar ao processo SEI em formato PDF.

Requerimentos via Google Forms deverão acessar o link: <https://semad.mg.gov.br/selo-sustentabilidade-mg>.

b) Anexo III – Formulário de Declaração de Regularidade Social, devidamente preenchido e assinado por pessoa autorizada para tanto, em formato PDF.

Requerimentos via SEI! deverão providenciar o preenchimento do modelo disponível no ANEXO III deste edital e anexar ao processo SEI em formato PDF.

Requerimentos via Google Forms deverão informar o link do Drive em que o documento (PDF) se encontra (nuvem/GoogleDrive), conforme orientação disponível em <https://semad.mg.gov.br/selo-sustentabilidade-mg>.

c) Anexo IV – Formulário de Autodeclarações, devidamente preenchido e assinado por pessoa autorizada para tanto, em formato PDF.

Requerimentos via SEI! deverão providenciar o preenchimento do modelo disponível no ANEXO IV deste edital e anexar ao processo SEI em formato PDF.

Requerimentos via Google Forms deverão informar o link do Drive em que o documento (PDF) se encontra (nuvem/GoogleDrive), conforme orientação disponível em <https://semad.mg.gov.br/selo-sustentabilidade-mg>.

d) Anexo V – Formulário de Justificativa de Não Apresentação de ART, quando não for apresentar a documentação solicitada na alínea “i” deste item, devidamente preenchido e assinado por pessoa autorizada para tal, em formato PDF.

Requerimentos via SEI! deverão providenciar o preenchimento do modelo disponível no ANEXO V deste edital e anexar ao processo SEI em formato PDF.

Requerimentos via Google Forms deverão informar o link do Drive em que o documento (PDF) se encontra (nuvem/GoogleDrive), conforme orientação disponível em <https://semad.mg.gov.br/selo-sustentabilidade-mg>.

e) Anexo VI – Formulário de Justificativa de Não Apresentação de Atos Autorizativos de Natureza Ambiental, quando não for apresentar toda ou parte da documentação solicitada na alínea “k” deste item, devidamente preenchido e assinado por pessoa autorizada para tanto, em formato PDF.

Requerimentos via SEI! deverão providenciar o preenchimento do modelo disponível no ANEXO deste edital e anexar ao processo SEI em formato PDF.

Requerimentos via Google Forms deverão informar o link do Drive em que o documento (PDF) se encontra (nuvem/GoogleDrive), conforme orientação disponível em <https://semad.mg.gov.br/selo-sustentabilidade-mg>.

f) relatório fotográfico recente, contempladas as estrutura e serviços dispostos no Anexo VII, contendo no mínimo 10 (dez) e máximo 20 (vinte) imagens coloridas, em boa qualidade e ângulos de tomada distintos, no formato PDF, que comprove as boas práticas de saneamento, o desenvolvimento das ações implementadas e os resultados já alcançados. As fotografias devem estar, obrigatoriamente, acompanhadas de legendas explicativas que as

correlacionem com ações dos serviços de saneamento básico.

Requerimentos via SEI! Deverão providenciar o preenchimento do modelo disponível no ANEXO deste edital e anexar ao processo SEI em formato PDF.

Requerimentos via Google Forms deverão informar o link do Drive em que o documento (PDF) se encontra (nuvem/GoogleDrive), conforme orientação disponível em <https://semad.mg.gov.br/selo-sustentabilidade-mg>.

g) vídeo com duração entre 2 minutos e 30 segundos e 3 minutos e 30 segundos, gravado na horizontal, com resolução mínima de 1280 por 720 pixels, em formato MP4 ou AVI, apresentando os serviços de saneamento básico em linguagem de fácil entendimento para o público, contendo áudio com explicação das ações executadas e dos resultados já alcançados. O vídeo não pode ser constituído, exclusivamente, por simples narração de texto explicativo e deverá apresentar o sistema de saneamento em operação, de forma a possibilitar ao expectador uma visão geral de sua operacionalidade.

Requerimentos via Google Forms ou SEI deverão informar o link do Drive em que o vídeo se encontra (nuvem/GoogleDrive), conforme orientação disponível em <https://semad.mg.gov.br/selo-sustentabilidade-mg>.

h) arquivo digital geoespacial contendo o polígono de delimitação geográfica dos serviços de saneamento básico, no formato shapefile, devendo estar em sistema de coordenadas geográfica e Datum SIRGAS 2000.

Requerimentos via Google Forms ou SEI deverão informar o link do Drive em que o arquivo se encontra (nuvem/GoogleDrive), conforme orientação disponível em <https://semad.mg.gov.br/selo-sustentabilidade-mg>.

i) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pelos serviços de saneamento básico, emitida pelo conselho de classe no qual é registrado. Nos casos em que não se aplicar a apresentação deste documento, deverá ser apresentado o formulário especificado na alínea “d” deste item.

Requerimentos via SEI! deverão providenciar anexar ao processo SEI em formato PDF.

Requerimentos via Google Forms deverão informar o link do Drive em que o documento (PDF) se encontra (nuvem/GoogleDrive), conforme orientação disponível em <https://semad.mg.gov.br/selo-sustentabilidade-mg>.

j) cópia dos seguintes documentos da pessoa responsável pelo requerimento: (i) documento de identificação com fotografia e fé pública em todo o território nacional; (ii) Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso o documento de identificação não constar o número de CPF; (iii) comprovação de vínculo com o titular de serviço ou concessionária delegadas, ou, documento de procuração, de forma atestar a autorização de submeter o requerimento. Os documentos devem ser disponibilizados por meio do Google Drive, e o requerente deve inserir o link de acesso em campo específico do formulário;

Requerimentos via SEI! deverão providenciar anexar ao processo SEI em formato PDF.

Requerimentos via Google Forms deverão informar o link do Drive em que o documento (PDF) se encontra (nuvem/GoogleDrive), conforme orientação disponível em <https://semad.mg.gov.br/selo-sustentabilidade-mg>.

k) cópia dos atos autorizativos listados abaixo, emitidos pelo órgão ambiental competente, referentes aos serviços de saneamento básico, no que couber: (i) licença ambiental ou certidão de dispensa; (ii) outorga de direito de uso de recursos hídricos ou certidão de uso insignificante; (iii) autorização para intervenção ambiental; (iv) outros atos autorizativos, quando aplicáveis. Nos casos em que não se aplicar a apresentação de um ou mais destes documentos, deverá ser peticionado o formulário especificado na alínea “e”, qual seja, o Formulário de Justificativa de não apresentação de atos autorizativos de natureza ambiental, devidamente preenchido, conforme Anexo VI.

Requerimentos via SEI! Deverão providenciar anexar ao processo SEI em formato PDF.

Requerimentos via Google Forms deverão informar o link em que o documento (PDF) se encontra na nuvem (googledrive) conforme orientação disponível em <https://semad.mg.gov.br/selo-sustentabilidade-mg>.

5.2. Após a verificação da documentação pela DPAI o requerente será informado do prosseguimento do pleito, ou será cientificado sobre o indeferimento sumário, nos termos do item 4.9.1.1.

6. SEGUNDA ETAPA: DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE TÉCNICA

6.1. A avaliação técnica de boas práticas desenvolvidas por projetos implementados nos serviços de saneamento dos eixos abastecimento de água, esgotamento sanitário e saneamento rural será realizado pela Comissão do Selo Sustentabilidade MG EcoLegado Mineiro.

6.1.1. A Subsecretaria de Saneamento da Semad disponibilizará técnicos que irão elaborar relatórios/documentos para subsidiar os trabalhos de análise da Comissão e para embasar a concessão do Selo.

6.1.2. O sistema saneamento poderá ser visitado por servidor designado para apuração quanto à veracidade das informações apresentadas e quanto ao atendimento dos critérios de elegibilidade ao selo.

6.1.3. A avaliação técnica de que trata o item 6.1 e a definição de pontuação se basearão nos aspectos especificados nos Quadros 01 a 03, de acordo com seu respectivo eixo temático:

Quadro 01 - Eixo: Esgotamento Sanitário

Aspecto avaliado	Critério de avaliação	Pontuação	Aspecto eliminatório em caso de nota 0?
I – Percentual da população atendida por coleta e tratamento de esgotos	≥90	20 pontos	não
	≥70 a ≤89	10 pontos	
	<70	0	
II – Apresentar os últimos quatro relatórios de automonitoramento do efluente	Todos os parâmetros dentro do padrão de lançamento de acordo com a legislação ambiental (Deliberação Normativa Conjunta COPAM - CERH/MG 08/2022.	25 pontos	não
	Percentual de 99,9% a 80% dos parâmetros dentro do padrão de lançamento de acordo com a legislação ambiental (Deliberação Normativa Conjunta COPAM - CERH/MG 08/2022.	15 pontos	
	Não apresentou os relatórios, ou alcançou percentual abaixo de 80% dos parâmetros dentro do padrão de lançamento de acordo com a legislação ambiental (Deliberação Normativa Conjunta COPAM - CERH/MG 08/2022.	0	
III - Cobrança pelos serviços visando a eficiência e sustentabilidade financeira e a capacidade de pagamento pelos usuários	Cobrança pelos serviços em atendimento a eficiência e sustentabilidade financeira	10 pontos	não

	Cobrança pelos serviços, sem considerar os critérios definidos neste item.	5 pontos	
	Não tem cobrança	0	
IV – Adoção de tecnologias que considera as características locais e remoção do parâmetro nitrogênio	Apresentou claramente e os benefícios foram identificados.	10 pontos	não
	Apresentou de maneira pouco clara ou incompleta.	5 pontos	
	Não apresentou.	0	
V – Relatório fotográfico comprovando condições adequadas de operação, segurança e limpeza, obedecendo às normas e aos procedimentos técnicos pertinentes da ETE (Vide ANEXO VII)	ETE em boas condições operacionais	5 pontos	sim
	ETE em condições parciais de funcionamento	2 pontos	
	Não apresentou o relatório ou condições operacionais precárias	0	
VI – Relatórios de automonitoramento do corpo hídrico a montante e a jusante do ponto de lançamento do efluente (mínimo 4 relatórios)	Todos os parâmetros dentro do padrão de lançamento de acordo com a legislação ambiental (Deliberação Normativa Conjunta COPAM - CERH/MG 08/2022.	10 pontos	não
	Percentual de 99,9% a 80% dos parâmetros dentro do padrão de lançamento de acordo com a legislação ambiental (Deliberação Normativa Conjunta COPAM - CERH//MG 08/2022.	5 pontos	
	Não apresentou o relatório, ou percentual abaixo de 80% dos parâmetros dentro do padrão de lançamento de acordo com a legislação ambiental (Deliberação Normativa Conjunta COPAM - CERH//MG 08/2022.	0	
VII- Aproveitamento do lodo em biossólido ou adoção de tecnologias que visam a redução do lodo	Aproveitamento ou redução de $\geq 40\%$	10 pontos	não

	Aproveitamento $20 \geq a \leq 30$	5 pontos	sim
	Aproveitamento < 20	0	
VIII- O vídeo apresentado atende aos requisitos do Edital?	Atende plenamente.	10 pontos	
	Atende parcialmente.	5 pontos	
	Não atende.	0	

Quadro 02 - Eixo: Abastecimento de Água

Aspecto avaliado	Critério de avaliação	Pontuação	Aspecto eliminatório em caso de nota 0?
I – Percentual da população atendida por abastecimento de água	≥ 90	20 pontos	não
	≥ 70 a ≤ 80	10 pontos	
	< 70	0	
II – Apresentar os últimos relatórios de qualidade de água em atendimento a Portaria GM/MS nº 888/2021 (mínimo de 4 relatórios)	Todos os parâmetros dentro do padrão de qualidade de acordo com a Portaria GM/MS nº 888/2021	25 pontos	não
	Percentual de 99,9% a 80% dos parâmetros dentro do padrão de qualidade de acordo com a Portaria GM/MS nº 888/2021	15 pontos	
	Não apresentou, ou percentual abaixo de 80% dos parâmetros dentro do padrão de qualidade de acordo com a portaria de potabilidade 888/2021	0	
III - Cobrança pelos serviços visando a eficiência e sustentabilidade financeira e a capacidade de pagamento pelos usuários	Cobrança pelos serviços em atendimento a eficiência e sustentabilidade financeira	10 pontos	não

	Cobrança pelos serviços sem considerar os critérios definidos nesse item	5 pontos	
	Não tem cobrança	0	
IV – Consumo per capita	Consumo per capita de 150 l/h/dia a 200 l/h/dia	10 pontos	não
	Consumo per capita entre 150 à 100 l/h/dia	5 pontos	
	Não apresentou, ou consumo per capita acima de 200 l/h/dia ou inferior a 100L/hab/dia	0	
V – Relatório fotográfico recente comprovando condições adequadas de operação, segurança e limpeza, obedecendo às normas e aos procedimentos técnicos pertinentes da ETA. (Vide ANEXO VII)	ETA em boas condições operacionais	5 pontos	sim
	ETA em condições parciais de funcionamento	2 pontos	
	Não apresentou ou condições operacionais precárias	0	
VI – ETA com unidade de tratamento de resíduos	Presença da Unidade de Tratamento de Resíduos – em operação	10 pontos	não
	Construção da Unidade de Tratamento de Resíduos – em implantação	5 pontos	
	Não tem ou não apresentou a Unidade de Tratamento de Resíduos	0	
VII - Informar as perdas reais e aparentes nos últimos 2 anos	Perdas abaixo de 20%	10 pontos	não
	Perdas $\geq 20\%$ a $\leq 30\%$	5 pontos	
	Perdas maiores que 30%	0	
VIII - O vídeo apresentado atende aos requisitos do Edital?	Atende plenamente.	10 pontos	sim
	Atende parcialmente.	5 pontos	
	Não atende.	0	

Quadro 03 - Eixo: Saneamento Rural

Aspecto avaliado	Critério de avaliação	Pontuação	Aspecto eliminatório em caso de nota 0?
I – Percentual da população rural atendida por abastecimento de água	≥90	20 pontos	não
	≥70 a ≤90	10 pontos	
	<70	0	
II– Percentual da população rural atendida por coleta e tratamento de esgotos	≥90	25 pontos	não
	≥70 a ≤90	15 pontos	
	<70	0 pontos	
III - Cobrança pelos serviços de saneamento visando a eficiência e sustentabilidade financeira e a capacidade de pagamento pelos usuários	Cobrança pelos serviços em atendimento a eficiência e sustentabilidade financeira	20 pontos	não
	Cobrança pelos serviços sem considerar os critérios definidos neste item.	5 pontos	
	Não tem cobrança	0	
IV – Consumo per capita de água	Consumo per capita de 150 l/h/dia a 200 l/h/dia	10 pontos	não
	Consumo per capita entre 150 a 100 l/h/dia	5 pontos	
	Não apresentou, ou consumo per capita acima de 200 l/h/dia ou inferior a 100L/hab/dia	0	
V – Relatório fotográfico comprovando condições adequadas de operação, segurança e limpeza, obedecendo às normas e aos procedimentos técnicos pertinentes da ETA e ou ETE (Vide ANEXO VII)	ETA e ou ETE em boas condições operacionais	20 pontos	sim
	ETA e ou ETE em condições parciais de funcionamento	5 pontos	
	Não apresentou ou condições operacionais precárias	0	
VIII- O vídeo	Atende plenamente.	10 pontos	sim

apresentado atende aos requisitos do Edital?	Atende parcialmente.	5 pontos
	Não atende.	0

6.2. Os aspectos dispostos no ANEXO VII deste Edital poderão ser utilizados para fins de verificação do relatório fotográfico e da condição da estrutura e eficiência dos sistemas e elaboração de relatórios técnicos.

6.3. A nota final dos serviços de saneamento corresponderá à média aritmética do somatório da pontuação atribuída por cada membro da Comissão.

6.4. A pontuação mínima, para fins de concessão do Selo, é de 65 (sessenta e cinco) pontos.

6.5. A atribuição de nota zero por unanimidade dos membros da Comissão para qualquer dos aspectos considerados eliminatórios, conforme indicado na última coluna da tabela, implicará indeferimento do requerimento.

7. DA COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1. Durante o período de análise técnica, caso seja verificada insuficiência de informações necessárias ao processo de concessão do Selo, a Comissão poderá solicitar a complementação uma única vez, comunicando ao requerente por e-mail ou no processo SEI!, conforme via de requerimento escolhida.

7.2. Após a notificação da necessidade de complementação da documentação, o requerente deverá apresentá-la em prazo máximo de 5 (cinco) dias, devendo anexar toda a documentação em uma única oportunidade, conforme solicitado pela Semad.

7.3. A não apresentação da informação complementar ou sua apresentação fora do prazo estipulado no item 7.2 resultará em indeferimento do requerimento, hipótese em que não caberá recurso.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. A DPAI encaminhará comunicado sobre o deferimento ou o indeferimento do requerimento pela Comissão, juntamente com a respectiva planilha de notas, para conhecimento, por e-mail ou no processo SEI!, conforme via de requerimento escolhida.

8.1.1. No comunicado constará informações sobre eventuais eventos de entrega simbólica do Selo.

8.2. A decisão de indeferimento será devidamente fundamentada, de forma a subsidiar eventual interposição de recurso.

8.3. As decisões de deferimento do Selo serão publicadas no site da Semad.

9. DOS RECURSOS

9.1. Da decisão de indeferimento proferida pela Comissão caberá recurso, que deverá ser interposto no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de comunicação realizada na forma do item 8.1.

9.2. São legítimos para interpor recurso os requerentes elencados deste Edital.

9.3. O recurso interposto deverá ser encaminhado via e-mail com aviso de recebimento para dpai@meioambiente.mg.gov.br, ou no processo SEI!, por meio de requerimento fundamentado, observado o disposto no item 9.6.

9.4. O recurso não poderá ser utilizado como instrumento para juntar, modificar ou complementar os documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise técnica.

9.5. Protocolado o recurso, ter-se-á por consumado o ato, não se admitindo emendas.

9.6. O recurso deverá conter:

- a) a identificação completa do recorrente;
- b) a exposição dos fatos e fundamentos e a formulação do pedido;
- c) a assinatura do recorrente e a data.

9.7. Apresentado o recurso, a Comissão realizará o juízo de admissibilidade e analisará as razões recursais apresentadas pelo recorrente, emitindo parecer fundamentado, admitida a reconsideração.

9.8. Caso a Comissão não reconsidere sua decisão, encaminhará o recurso de ofício ao Superintendente de Gestão

Territorial Ambiental e Instrumentos Econômicos da Semad, devidamente instruído com o parecer a que se refere o item anterior, para deliberação conjunta com o Subsecretário de Saneamento da Semad.

9.9. O recurso não será conhecido quando interposto por pessoa não legitimada, quando for intempestivo ou quando não forem atendidos os requisitos previstos neste tópico.

9.10. A DPAI informará ao requerente sobre o deferimento ou o indeferimento do recurso pela Comissão, bem como da decisão conjunta do Superintendente de Gestão Territorial Ambiental e Instrumentos Econômicos e do Subsecretário de Saneamento da Semad, quando for o caso, para conhecimento.

9.11. Da decisão conjunta proferida pelo Superintendente de Gestão Territorial Ambiental e Instrumentos Econômicos e pelo Subsecretário de Saneamento da Semad, não caberá recurso.

10. DA CASSAÇÃO

10. O Selo poderá ser cassado, mediante decisão fundamentada da Semad, quando esta tomar conhecimento de fato grave incompatível com execução do projeto, ou inconsistência a ele associada, no que se refere a sua execução, abrangência ou finalidade, inclusive sobre sua infraestrutura ou serviço de saneamento, bem como sobre fato grave relacionado às empresas, entidades sem fins lucrativos, instituições de ensino e pesquisa, órgãos e entidades públicas contempladas, desde que responsável pelo projeto contemplado.

10.1. Da decisão de cassação caberá recurso que deverá ser interposto nos moldes previstos no item 9 e seguintes deste Edital.

10.2. A interposição de recurso da decisão da cassação implicará efeito suspensivo até publicação da decisão conjunta proferida pelo Superintendente de Gestão Territorial Ambiental e Instrumentos Econômicos e pelo Subsecretário de Saneamento da Semad, não caberá recurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A apresentação do requerimento ao Selo pressupõe:

a) concordância em ceder à Semad o direito irrestrito de publicar as informações sobre o sistema de saneamento, para fins de divulgação e promoção do Selo, em qualquer período ou formato de mídia, sem necessidade de autorização prévia ou adicional, sem o direito à remuneração, ressarcimento ou indenização de qualquer natureza, garantida a identificação de seus responsáveis;

b) a plena aceitação das disposições contidas neste Edital e na Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 3.343, de 24 de fevereiro de 2025.

11.2. A Semad poderá solicitar aos contemplados vídeos ou fotos complementares, em alta resolução e em quantidade suficiente, para fins de produção de material publicitário.

11.3. Os projetos contemplados terão direito de uso do certificado do Selo, bem como da logomarca conforme arquivo a ser fornecido pela Semad.

11.4. O requerente é responsável pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se às sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis.

11.5. O presente Edital possui vigência da data de sua publicação até 31/12/2025, podendo ser editado, revogado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, seja por decisão unilateral da Semad, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6. A contagem dos prazos previstos neste Edital dar-se-á conforme a Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

11.6.1. Os prazos começam a correr a partir do dia seguinte da notificação oficial, excluindo-se da contagem o dia da notificação e incluindo-se o do vencimento.

11.6.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte ao do vencimento se este cair em dia em que não houver expediente em Belo Horizonte ou em dia em que o expediente tenha sido encerrado antes do horário normal.

11.6.3. Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

11.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que venha a apresentar após 45 (quarenta e cinco) dias de sua publicação, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não surtirá nenhum efeito operacional ou legal.

11.8. Os casos omissos serão avaliados pela autoridade máxima da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos

12.1.1. Anexo I – Glossário

12.1.2. Anexo II – Formulário de requerimento do Selo Sustentabilidade e de apresentação dos Projetos

12.1.3. Anexo III – Declaração de regularidade e responsabilidade social;

12.1.4. Anexo IV – Formulário de autodeclarações;

12.1.5. Anexo V – Formulário de justificativa de não apresentação de ART;

12.1.6. Anexo VI – Formulário de justificativa de não Apresentação de Atos Autorizativos de Natureza Ambiental.

12.1.7. Anexo VII – Formulário com os quesitos do relatório fotográfico

Belo Horizonte, 25 de abril de 2025.

Diogo Soares de Melo Franco

Subsecretário de Gestão Ambiental

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXOS

ANEXO I - GLOSSÁRIO

Termos e definições

I - Saneamento básico: conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) abastecimento de água potável: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição; ([Redação dada pela Lei nº 14.026, de 2020](#))

b) esgotamento sanitário: constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente; ([Redação dada pela Lei nº 14.026, de 2020](#))

C) saneamento rural: forma de promover ações na área de saúde, habitação e meio ambiente para garantir o acesso a serviços básicos de saneamento à população rural

II - Requerente: é o responsável pelo requerimento, atuação e acompanhamento do processo de pleito do Selo.

III - Sisema: o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema – é o conjunto de órgãos e entidades responsáveis pelas políticas de meio ambiente e de recursos hídricos, com a finalidade de conservar, preservar e recuperar os recursos ambientais e promover o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade ambiental do Estado. São eles: a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad); pelos conselhos estaduais de Política Ambiental (Copam); e de Recursos Hídricos (CERH); e pelos órgãos vinculados: Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam); Instituto Estadual de Florestas (IEF); Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam); a Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG; os núcleos de gestão ambiental das demais Secretarias de Estado; os comitês de bacias hidrográficas; as agências de bacias hidrográficas e entidades a elas equiparadas. Servidor do Sisema: todo aquele que mantém um vínculo empregatício com o Sisema, e seu pagamento provém da arrecadação pública de impostos. servidor de órgão ou instituição vinculada ao Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Sisema), conforme art.3 da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, qualquer que seja o regime de prestação de trabalho serviço, seja como outorgante ou como outorgado, ainda que esteja licenciado;

IV - Comissão: Comissão do Selo Sustentabilidade de Minas Gerais na Modalidade EcoLegado Mineiro, criada pelo RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 3.343, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025, constituída por representantes das instituições integrantes do Sisema e coordenada pela Diretoria de Projetos Ambientais e Instrumentos Econômicos (DPAI/Semad).

V - Google Drive: é um serviço de armazenamento em nuvem que permite salvar, acessar e compartilhar arquivos online. Ele suporta documentos, fotos, vídeos e outros formatos, podendo ser sincronizado entre dispositivos. Integrado a ferramentas como Google Docs e Sheets, facilita o trabalho em equipe e a organização de arquivos.

VI - Google Forms: uma ferramenta gratuita do Google que permite criar formulários online para coleta de informações de forma organizada e eficiente. As respostas são registradas automaticamente e podem ser visualizadas em tempo real, exportadas para uma planilha do Google Sheets ou analisadas diretamente na plataforma.

VII - Sistema Eletrônico de Informação (SEI): trata-se de um sistema de gestão de processos e documentos eletrônicos, administrado pela Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG/ MG.

VIII – Boas práticas de saneamento: procedimentos e técnicas que visam a eficiência ambiental e sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de saneamento, nos eixos abastecimento de água, esgotamento sanitário e saneamento rural, atendendo as normas previstas na legislação.

ANEXO II

Formulário de requerimento do Selo Sustentabilidade e de apresentação dos Projetos
1 - Identificação da infraestrutura de saneamento
1.1- Nome (informe abaixo o nome completo do sistema de saneamento, sem abreviaturas, e assinale se enquadra na categoria abastecimento de água, esgotamento sanitário, saneamento rural) Nome: _____ Enquadra-se na categoria: () Abastecimento de água () Esgotamento Sanitário () Saneamento Rural
1.2- Informe a área de abrangência territorial (Local onde a infraestrutura de saneamento está em operação com as coordenadas geográficas, bacia hidrográfica, população atendida).
1.3 - Informe às premiações que a infraestrutura já recebeu, se for o caso.
1.4 - Página dos serviços de saneamento na internet, se houver. (Inserir o link)
2- Informações sobre o responsável pelos serviços de saneamento
2.1- Informar o responsável pelos serviços de saneamento (Responsável titular pelo serviço de saneamento ou concessionárias). Pessoa Jurídica: _____ Razão Social: _____ CNPJ: _____
2.2 - Endereço completo do responsável (pessoa jurídica) pela infraestrutura de saneamento Rua: _____ Nº: _____ CEP: _____ Bairro: _____ Município: _____
2.3 - Número de telefone do responsável pela infraestrutura, com o DDD. Telefone Fixo: _____ Telefone Celular: _____

3 - Apresentação detalhada da infraestrutura de saneamento
3.1 - Informe abaixo o link para acesso ao vídeo da infraestrutura de saneamento
3.2 - Descrição sucinta do sistema de saneamento escolhido, destacando se a tecnologia adotada é uma proposta coerente com o contexto local. Para cada eixo do saneamento detalhar os seguintes aspectos: Esgotamento sanitário: . Informar o volume de lodo produzido e o percentual de aproveitamento ou redução. . Informar se a tecnologia escolhida promove a remoção de nitrogênio . Informar a condição operacional da infraestrutura e aspectos como ano de construção, manutenções, paralisações. Abastecimento de Água: . Informar o percentual de perdas reais e aparentes dos últimos 12 meses . Informar se a Estação de Tratamento de Água - ETA possui unidade de tratamento de resíduos em operação ou se está em implantação. Se estiver em implantação, apresentar o cronograma. . Informar o consumo per capita dos últimos 12 meses . Informar a condição operacional da infraestrutura e aspectos como ano de construção, manutenções, paralisações. Apresentar como essas ações foram ou estão sendo desenvolvidas, e como contribui para a qualidade de vida população. O resultado deve ser expresso por meio de dados mensuráveis, ações finalizadas, metas cumpridas, ou por meio da evolução de indicadores. (Máximo de 500 caracteres). (No caso de anexar comprovantes, informar o link do Drive (nuvem/googledrive) com os relatórios e comprovantes, em formato PDF).
3.3 – Informar percentual de atendimento da população pelo serviço de saneamento escolhido. (máximo de 500 caracteres).
3.4 - Apresentar os relatórios que comprovam a eficiência do sistema, sendo no mínimo 4 relatórios de acordo com serviço de saneamento escolhido sendo: <u>Eixo Esgotamento Sanitário</u> . Relatórios de automonitoramento do efluente . Relatórios de automonitoramento do corpo hídrico a montante e a jusante do ponto de lançamento do efluente <u>Eixo Abastecimento de Água</u> . Relatórios de qualidade de água em atendimento a Portaria GM/MS nº 888/2021 <i>Obs: informar o link de acesso ao Drive (nuvem/googledrive) contendo os relatórios em formato PDF.</i>
3.5 – Apresentar um relatório com detalhamento sobre o sistema de cobrança pelos serviços, apresentando os parâmetros que considerem a eficiência e sustentabilidade financeira, bem como a capacidade de pagamento pelos usuários. (máximo de 500 caracteres).

3.6 - Apresentar um relatório fotográfico conforme o serviço de saneamento escolhido, contendo entre 10 e 20 imagens coloridas, em boa resolução, contemplando aspectos descritos no Anexo VII referente à operacionalidade dos sistemas.

Obs.: informar o link de acesso ao Drive (nuvem/googledrive) contendo as fotos em formato PDF ou outro.

3.7 - Caso queira, acrescente no campo a seguir alguma informação adicional que considere importante que não tenha sido contemplada nos itens anteriores (máximo de 500 caracteres).

ANEXO III -

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

A (o) (RAZÃO SOCIAL), localizada (o) na (o) (ENDEREÇO COMPLETO), devidamente inscrita (o) sob CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas à participação ao Chamamento Público de concessão do Selo Sustentabilidade, declara, por meio de seu representante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que não possui em seu quadro de pessoal trabalhador menor de 18 (dezoito) anos em labor noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo nas condições de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988, bem como não possui em suas atividades nenhuma prestação de trabalho em condições análogas à de escravo.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÕES

Para fins de submissão do projeto da (NOME DO SISTEMA DE SANEAMENTO), declaro que a requerente não incorre em nenhuma das vedações a que se refere o item 4.6 do Edital, que a requerente não pratica nenhuma vedação/ilegalidade de natureza trabalhista, e, ainda, informo que os responsáveis concordam com a submissão do presente feito para requerimento do Selo Sustentabilidade, nos termos do Edital vigente.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA DE NÃO APRESENTAÇÃO DE ART

Para fins de atendimento ao Edital, justifico a não anexação de ART pelo fato de que a elaboração e a execução do projeto da (NOME DO SISTEMA DE SANEAMENTO) não necessita desse tipo de exigência junto a conselhos de categoria profissional.

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA DE NÃO APRESENTAÇÃO DE ATOS AUTORIZATIVOS DE NATUREZA AMBIENTAL

Para fins de atendimento do Edital, justifico a não anexação de cópia(s) dos documentos assinalados a seguir, () Licença ambiental () Outorga de direito de uso de recurso hídricos ou certidão de uso insignificante () Autorização para intervenção ambiental () Outros atos autorizativos de natureza ambiental, tendo em vista que a (NOME DO SISTEMA DE SANEAMENTO), bem como a execução das atividades a ele associadas não necessitam da autorização prevista nos documentos assinalados junto a órgãos ambientais no âmbito da União, Estado e Município.

ANEXO VII

Aspectos Técnicos passíveis de serem avaliados na operacionalidade do sistema de tratamento de esgoto e abastecimento de água para verificar os critérios de eficiência e melhoria, tanto no relatório fotográfico quanto na avaliação local, quando for o caso.

ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Tratamento preliminar	Gradeamento	Corrosão das grades
		Ausência de grades
		Acúmulo de material gradeado
		Depósito do material de forma inadequada
	Desarenador	Acúmulo de areia
		Inativado, mas com esgoto em seu interior
		Presença de rachaduras
		Vegetação no interior
	Peneira Rotativa	Más condições de conservação do equipamento
		Condições inadequadas de funcionamento
		Depósito do material de forma inadequada
	Medidor de vazão	Ausência
	Bombeamento	Ausência ou má condição

ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Tratamento primário	Fossa Séptica	Rachadura
		Excesso de espuma
		Sobrecarga
		Má condição das tampas
		Sistema aberto
		Remoção do lodo com frequência inadequada
	Decantador Primário	Presença de material sobrenadante
		Manutenção inadequada dos dispositivos de entrada e saída
		Presença de fissuras ou vazamentos
		Equipamento de remoção do lodo está em funcionamento

ESGOTAMENTO SANITÁRIO

	Reator UASB	Rachadura
		Colmatação
		Ausência/Inoperação queimador de gás
		Corrosão
		Sobrecarga
		Remoção do lodo com frequência inadequada
	Filtro Anaeróbio	Rachadura
		Corrosão
		Unidade aberta
		Os dispositivos de entrada e saída não funcionam normalmente
		Má condição das tampas
		Sobrecarga
		Colmatação
		Colmatação

Tratamento secundário	Filtro Biológico Percolador	Distribuição pontual do efluente
	Decantador secundário	Ausência de remoção de material sobrenadante
		Presença de fissuras ou vazamentos
		Equipamento de remoção do lodo está em funcionamento
		Manutenção inadequada dos dispositivos de entrada e saída
	Lagoa	Vegetação nos taludes
		Ausência/má impermeabilização
		Presença de material sobrenadante
		Floração de algas na superfície
		Poços de monitoramento com estruturas danificadas e/ ou em quantidade insuficiente
		Erosão ou desgastes nos taludes
		Sobrecarga
		Mal posicionamento dos aeradores
		Presença abundante de insetos ou outros animais
		Ausência do defletor no vertedor
		Remoção do lodo com frequência inadequada
	Lodos Ativos	Ausência de monitoramento do oxigênio dissolvido
		Equipamentos mecanizados em mau funcionamento
		Ausência de monitoramento do pH
		Excesso de espuma
		Sobrecarga
		Remoção do lodo com frequência inadequada
	Flotador	Inoperante
	Disposição no solo (escoamento superficial)	Rampas com erosões ou poças
		Ausência de vegetação/crescimento não homogêneo da vegetação
		Tubulações de distribuição e coleta obstruídas
		Poços de monitoramento com estruturas inadequadas
		Disposição inadequada dos resíduos de poda
	Disposição no solo (valas de infiltração)	Caixas de distribuição e inspeção ausentes ou danificadas
		Sobrecarga
		Uma única vala
		Ausência de cobertura por gramíneas
	Célula Eletrolítica	Presença de rachaduras
		Sobrecarga
		Ausência de remoção de material sobrenadante

ESGOTAMENTO SANITÁRIO

	Leito de secagem	Vegetação no interior
		Ausência ou má impermeabilização
		Sobrecarga

Desaguamento do lodo	Centrifuga	Estruturas danificadas
		Equipamentos mecanizados em mau funcionamento
		Manutenção inadequada dos dispositivos de entrada e saída

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Acesso à captação	Captação sem cercamento/isolamento
	Existência de sistema de proteção do conjunto motobomba

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Calha Parshall ou outro sistema de medição de vazões e dosagem de produtos químicos	Existência de sistema medidor de vazão em operação
	Existência de sistema dosador de coagulante
	Realização periódica de ensaios de jar-test ou similar

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Decantadores, Filtros e Floculadores	Manutenção inadequada dos dispositivos de entrada e saída
	Presença de fissuras ou vazamentos
	Filtros colmatados

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Desinfecção e Reservação	Há dosagem de desinfetante (cloro cal , cloro gás, ozônio, etc) e fluoretação
	Presença de fissuras ou vazamentos e reservatório é fechado
	Controle de vazão de água tratada produzida e realização periódica de ensaios de atendimento à legislação

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Disposição final do lodo gerado nas etapas de tratamento	Há UTR
	há sistema de reaproveitamento da água
	Forma de disposição final dada ao lodo



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Soares de Melo Franco**, Subsecretário, em 25/04/2025, às 19:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **112343621** e o código CRC **294B3840**.